



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 311, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.000.0000.0.000 - Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.2.078 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....2.500,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, “b”, da Lei Municipal nº 242, de 20 de novembro de 2001:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.000.0000.0.000 - Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.2.078 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.39.03 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de outubro de 2002.

ANTONIO CARLOS GALLO  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário Geral